



000179

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO Nº 016/2022 - FMAS

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE  
PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO  
SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL, E  
A EMPRESA FOCO COMERCIAL  
LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
QUE TEM COMO OBJETO A  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02/2022-FMAS.

O FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE  
PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua  
Dom Vicente Távora, S/N - Bairro Centro, na Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrito  
no CNPJ nº 14.552.796/0001-08, representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **José Bruno  
Gomes Lima**, inscrito no CPF sob nº 057.157.305-38, doravante denominada  
CONTRATANTE e, do outro lado a empresa FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.451.825/0001-72, com sede na Rua José  
Gomes Baylão, nº 794, Quadra 65, lote 02, sala 01, CEP: 74.423-342, Conjunto Morada  
Nova. Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sra. **Belkisia Pereira Santana**, portadora do  
CPF nº 967.582.281-34, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no  
processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022-FMAS**, têm, entre si,  
ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93  
e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva a Aquisição de veículos oriundos de emenda parlamentar programação  
nº 280570320190001 e programação nº 280570320210001, conforme especificações  
constantes do Termo de Referência para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Direitos Humanos de Propriá, conforme disposições do edital do **Pregão  
Eletrônico nº 02/2022-FMAS** e seu termo de referência.



000180

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/06.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de **RS 259.880,00** (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 km (MODELO 2022/2022) COM 04 PORTAS, 7 PASSAGEIROS, DA COR BRANCA. Air-bag duplo dianteiro e traseiro; Alarme; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura; Ar condicionado; Câmbio automático de 06 marchas; Chave canivete com telecomando para abertura de portas e porta-malas; Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos; Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Controle de tração; Desembaçador traseiro com limpador traseiro; Direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura; Freios ABS; Hidrômetro e relógio digital; indicador gradual do nível de combustível; Limpador e lavador do para-brisas com intermitência; Motor mínimo 1.8, Flex (gasolina e/ou etanol), mínimo 104 CV; Porta-malas mínimo de 500 litros; Pneus: mínimo 185/60; Sistema de som original de fábrica: com rádio AM / FM, CD-player, Bluetooth, MP3 e entradas USB e AUX-IN (alto-falantes dianteiros, traseiros e antena) Retrovisores externos com comando	UND	02	SPIN LT 1.8 ECONOFLE X 7 L ZERO KM	129.940,00	259.880,00



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<p>interno; Rodas: mínimo aro 15 com calotas integrais; Sensor de estacionamento traseiro; Suspensão dianteira tipo McPherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais; Suspensão traseira tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidais; Tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros; Tapetes: 5; Tomada 12 V; Tração dianteira; Travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/hora. Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p>					<p>250.880,00</p>
---	--	--	--	--	-------------------

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega do veículo deverá ser no prazo máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Propria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2077 – Outros Programas e Serviços dos Governos Estadual e Federal  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
**FR:** 1660

### CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



## ESTADO DE SERGIPE

## FUNDO MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

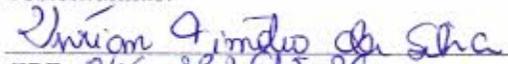
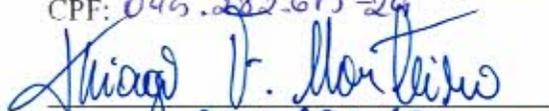
O Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 06 de dezembro de 2022.

  
JOSÉ BRUNO GOMES LIMA  
Fundo Municipal da Ação Social e Direitos Humanos de Propriá  
CONTRATANTE

FOCO COMERCIAL Assinado de forma digital por  
LICITACOES E SERVICOS FOCO COMERCIAL LICITACOES E  
LTDA:42451825000172 SERVICOS LTDA:42451825000172  
Dados: 2022.12.06 15:47:38 -03'00'  
FOCO COMERCIAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 046.222.615-29  
  
CPF: 036.420.695-09